

PORTARIA Nº 8, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026.**DESIGNA COMISSÃO TÉCNICA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE E APOIO AO PLANEJAMENTO DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE ESCALA MÉDICA PARA ATENDIMENTO AOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMRIO.**

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DO CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – COMRIO, Gabriela de Souza Fernandes Torres, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto e pelo Contrato de Consórcio, e considerando a necessidade de apoio técnico ao planejamento de eventual contratação de serviços de escala médica,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Técnica de apoio à elaboração de estudo de viabilidade e ao planejamento de eventual contratação de escala médica para atendimento às necessidades dos municípios integrantes do COMRIO, composta pelos seguintes representantes indicados pelos respectivos municípios:

I – Município de Paraíba do Sul/RJ:

- a) Suellen Oliveira de Souza Marques – Enfermeira, Coordenadora da Atenção Básica;
- b) Érica de Abreu Stelman – Enfermeira, Coordenadora da Policlínica.

II – Município de Três Rios/RJ:

- a) José Arri Gonçalves Duarte Júnior – Coordenação de Regulação Ambulatorial e Hospitalar;
- b) Eliane de Andrade Vasconcellos Faza – Planejamento da Secretaria Municipal de Saúde de Três Rios.

Art. 2º – Compete à Comissão Técnica, em caráter consultivo e de apoio: I – levantar e consolidar as necessidades assistenciais informadas pelos municípios; II – examinar a demanda histórica e projetada, as especialidades, unidades de atendimento, turnos e cargas horárias; III – avaliar alternativas de atendimento e a viabilidade técnica, operacional e econômica da eventual contratação; IV – identificar requisitos mínimos de execução, dimensionamento, fiscalização e indicadores de desempenho; V – subsidiar, com dados, memórias de cálculo e justificativas, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência e dos demais documentos de planejamento; VI – registrar riscos assistenciais e operacionais e sugerir medidas de mitigação.

Art. 3º – A Comissão poderá solicitar informações às secretarias municipais de saúde, unidades assistenciais e setores competentes do COMRIO, respeitadas as regras de sigilo e proteção de dados pessoais.

Art. 4º – As conclusões serão registradas em relatório técnico fundamentado, com indicação das fontes, premissas, quantitativos e eventuais divergências, e encaminhadas à unidade responsável pelo planejamento da contratação.

Art. 5º – A designação não implica autorização para contratar, definição antecipada de modalidade licitatória ou aprovação de despesas. Permanecem preservadas as competências da autoridade competente, do agente de contratação, da assessoria jurídica, do controle interno e dos setores de planejamento, orçamento e fiscalização, bem como a segregação de funções.

Art. 6º – A participação ocorrerá sem remuneração adicional pelo COMRIO, sem prejuízo das atribuições regulares dos integrantes em seus órgãos de origem, observadas as autorizações administrativas cabíveis.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Paraíba do Sul/RJ, 25 de setembro de 2026.

GABRIELA DE SOUZA FERNANDES TORRES
Secretária Executiva – COMRIO